



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

-

29º Reunião Ordinária

DATA:22/09/2025

-

Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Márcio Júnior de Souza

Melquíades Teodoro dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Pedro Cardoso de Moraes

Rafael Alberto Mourão

Ramon Teixeira Barbosa

Regislaine de Souza Assis

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências.

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito: **Senhor Marconei**

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

4.1- REQUERIMENTO Nº 57/2025

Autoria da Ver^a Regislaine de Souza Assis

Senhor Presidente, Apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde. Requeiro que seja oficiado



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao setor competente da Administração, para que providenciem a **aquisição e instalação de ventiladores nas dependências do Conselho Tutelar** deste município.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária tendo em vista as condições climáticas que, especialmente no período de calor intenso, comprometem o bem-estar dos conselheiros tutelares e da população que busca atendimento no local. A disponibilização de ventiladores garantirá melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto aos munícipes, assegurando um ambiente mais adequado e digno para o exercício das funções do Conselho Tutelar. Ressaltando que o ventilador existente no local esta muito precário. Sala das Sessões "Antônio José Cantarino", 22 de novembro de 2025.

4.2- REQUERIMENTO Nº 58/2025

Autoria da Ver^a Regislaine de Souza Assis

Senhor Presidente, Apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde. Requeiro que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao setor competente da Administração, para que providenciem a **aquisição e instalação de ventiladores nas dependências da Clínica de Fisioterapia** deste município.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária tendo em vista as condições climáticas que, especialmente no período de calor intenso, comprometem o bem-estar dos fisioterapeutas e da população que busca atendimento no local. A disponibilização de ventiladores garantirá melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto aos munícipes, assegurando um ambiente mais adequado e digno para o exercício das funções da clínica. Sala das Sessões "Antônio José Cantarino", 22 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4.3- REQUERIMENTO Nº 59/2025

Autoria da Ver^a Regislaine de Souza Assis

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito. Requeiro que sejam tomadas providências urgentes quanto à instalação de tela de proteção e portão em volta do poço artesiano localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida.

JUSTIFICATIVA: O poço artesiano do bairro Nossa Senhora Aparecida encontra-se desprotegido, o que pode gerar riscos à segurança da população, especialmente de crianças, além de possibilitar o acesso indevido de pessoas e animais. A ausência de tela e portão também compromete a preservação da qualidade da água, podendo acarretar sérios problemas de saúde pública. Diante disso, torna-se necessária a colocação imediata de tela e portão em volta do poço, garantindo assim a segurança dos moradores e a preservação do recurso hídrico essencial para a comunidade. Sala das Sessões "Antônio José Cantarino", 22 de novembro de 2025.

4.4- MOÇÃO DE APLAUSO Nº 40/2025

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

À Senhora Maria da Glória Veloso Severino

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, solicita que após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, envie Moção de Aplausos para senhora Maria da Glória Veloso Severino que, ao longo de sua trajetória, construiu uma história marcada por trabalho, dedicação, valores, exemplo de fé, amor à família e respeito ao próximo, tornando-se referência de dignidade e sabedoria para todos que têm a honra de conviver



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

consigo.

Completar 100 anos é um marco de rara beleza, uma verdadeira dádiva de Deus e motivo de orgulho não apenas para seus familiares, mas também para toda a comunidade de Coronel Pacheco, que se alegra em poder celebrar este momento tão especial.

Diante disso, esta Casa Legislativa registra, nos anais, o reconhecimento e os votos de felicitações à centenária senhora Maria da Glória Veloso Severino, desejando-lhe muita saúde, paz e felicidade.

Por isso apresentamos a presente Moção de Aplausos para Senhora Maria da Glória Veloso Severino

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de setembro de 2025.

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

5.1- Votação Única do REQUERIMENTO Nº 56/2025

5.2- Apresentação do Projeto de Lei nº6/2025, de autoria da Vereadora Regislaine de Souza Assis, que Institui o Programa Municipal de Piscina Aquecida Terapêutica e Esportiva no Município de Coronel Pacheco e dá outras providências. (Leitura pela Vereadora Regislaine de Souza Assis)).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Pacheco, o **Programa Municipal de Piscina Aquecida Terapêutica e Esportiva**, com a finalidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

- I- Promover saúde, reabilitação e prevenção de doenças por meio de atividades aquáticas;
- II- Incentivar a prática esportiva, a inclusão e a convivência comunitária;
- III- ofertar aulas e sessões de hidroginástica, natação e fisioterapia aquática.

Art. 2º O Programa será implementado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser desenvolvido em cooperação com instituições públicas ou privadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa terão prioridade de atendimento para:

- I- idosos;
- II- pessoas com deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

- III- pacientes encaminhados pela atenção básica e serviços de reabilitação;
- IV- crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I- utilizar, adaptar ou implantar espaço adequado com piscina aquecida, **devendo a construção ser realizada em local que assegure plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, bem como contar com estrutura acessível;
- II- assegurar a disponibilidade de profissionais habilitados, nos termos da legislação aplicável;
- III- estabelecer regulamento de uso, critérios de participação e horários;
- IV- firmar convênios, termos de colaboração ou parcerias público privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

até 90 (noventa) dias, disciplinando, entre outros aspectos:

- I- fluxos de encaminhamento pela rede de saúde;
- II- gratuidades, isenções e eventuais faixas de contribuição;
- III- protocolos de segurança, manutenção e qualidade da água.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos advindos de convênios, parcerias e emendas parlamentares.

Art. 7º A implantação do Programa observará os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 19 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

5.3- Apresentação do Projeto de Lei nº 7/2025, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão, que “Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta no Município de Coronel Pacheco, e dá outras providências.” (Leitura pelo Ver. Rafael Alberto Mourão).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Pacheco, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta, com a finalidade de:

I – promover a valorização de atletas, equipes e projetos esportivos locais;

II – estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, educação e cidadania;

III – apoiar a divulgação de atletas e equipes junto a programas estaduais e federais, como o Bolsa Atleta;

IV – fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para apoio a projetos esportivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 2º O Programa será destinado a:

I – atletas de todas as modalidades esportivas devidamente residentes no município;

II – equipes esportivas locais registradas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Esportes;

III – projetos sociais esportivos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência.

Art. 3º O apoio previsto neste Programa será implementado mediante:

I – orientação técnica e institucional para inscrição em editais estaduais e federais de fomento ao esporte;

II – estímulo à celebração de parcerias com a iniciativa privada, associações e entidades esportivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

III – utilização prioritária de espaços esportivos públicos já existentes, mediante regulamentação;

IV – apoio institucional e logístico, observada a disponibilidade da administração pública.

Art. 4º As ações previstas neste Programa serão implementadas de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor execução de seus objetivos, inclusive por meio de editais de chamamento público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 22 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

O esporte é um importante instrumento de desenvolvimento social, educacional e físico. Muitos atletas e equipes de Coronel Pacheco necessitam de apoio institucional para participarem de competições e projetos.

O presente Projeto de Lei busca **criar diretrizes de incentivo e apoio ao esporte**, sem impor aumento de despesas obrigatórias ao Município. O apoio se dará por meio de **parcerias, uso de estruturas já existentes e orientação técnica**, garantindo que atletas e equipes tenham melhores condições de acessar recursos estaduais, federais e privados.

Dessa forma, a proposição fortalece o esporte local sem gerar impacto orçamentário imediato, respeitando a legislação financeira e preservando a autonomia do Executivo.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 22 de setembro de 2025.

5.7- palavra livre dos vereadores(a):



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208